



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 16/2016

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-008 /2016
Processo nº 6.657/2004

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 29 JAN. 2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL

-28-Jan-2016-16:39-152465-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.366/2012 – denominação via “Vereador João dos Santos Pereira”.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 16/2016

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

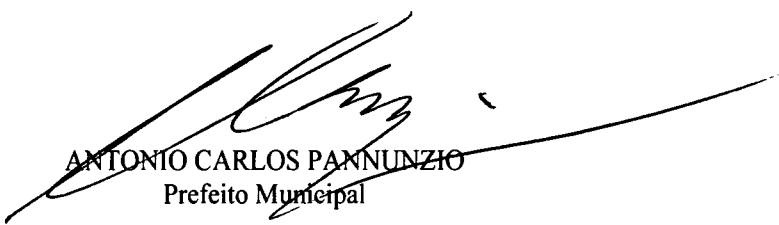
Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Vereador João dos Santos Pereira” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal